



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR
Trabalho por um Judiciário ágil e eficaz

Ofício Circular nº 25 /2019 – CGJ

Recife, 26 de agosto de 2019.

Assunto: Pedido de Providências CNJ nº 0006010-60.2018.2.00.0000.

Senhores Juízes e Oficiais de Registro Civil,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção às orientações expedidas no pedido de providências do CNJ, em epígrafe, a conversão da união estável em casamento pode ser requerida pela via jurisdicional ou por requerimento administrativo diretamente ao Oficial do Registro Civil da Circunscrição do domicílio do requerente, sendo desnecessária a normatização da matéria pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Corregedor Geral da Justiça

Aos Excelentíssimos Senhores
Juízes de Direito do Estado de Pernambuco
e Oficiais de Registro Civil